



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
II. Objeto		
Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição e Serviços (X) Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Tipo de Licitação	VII. Forma de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
() Melhor Técnica (X) Técnica e Preço	() Única (X) Parcelada	O prazo de vigência e de execução do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço
IX. Garantia da Proposta cfe. art. 58 da Lei 14.133/21	X. Garantia da Contratual cfe. art. 96 da Lei 14.133/2021	XI. Prazo de divulgação do edital
() Sim (X) Não	(X) Sim () Não	35 (trinta e cinco) dias úteis
XII. Participação de Consórcio	XIII. Orçamento Sigiloso	XIV. Valor Estimado
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	R\$ 7.000.000,00
XV. Local, endereço, data e horário (Brasília-DF) para início da sessão pública:		
Local: Central Estratégica de Compras Públicas		
Endereço: Rua João Pessoa, 253, Centro, em Vitória da Conquista - BA		
Data da sessão: às 9h do dia 22/07/2026		
XVII. Horário de atendimento	XVIII. Telefone para contato	XIX. E-mail do Departamento de Licitação
08h30 às 12h e 14h às 18h	(77) 98856-5228 / 3229-3326	gercompras.semqi@pmvc.ba.gov.br

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a produção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de mensagens publicitárias, exclusivamente voltadas à divulgação de atos, programas, serviços, informações de interesse público e campanhas educativas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em estrita observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal.

2.1. Estão incluídos ainda, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

2.1.1 Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

2.1.2 À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

2.1.3 À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.4 A comunicação é um dos pilares da administração pública e está baseada no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração.

2.1.5 Fica expressamente vedada a utilização da publicidade institucional para promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como para indução ao consumo ou à venda de bens ou serviços.

2.2 O Edital encontra-se disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista <http://www.pmvc.ba.gov.br> e no PNCP.

2.2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o invólucro não identificado referido no item 5 do Edital, na Central Estratégica de Compras Públicas, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, localizada na Rua

João Pessoa, 253, Centro, em Vitória da Conquista - BA, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

2.2.2 De acordo com o art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, só serão aceitos os invólucros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1 Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos disponível para download no sítio eletrônico <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>.

3.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.8. Não será permitida a participação em forma de consórcio conforme disposto no item 20.3.1. e seus subitens, ANEXO I - Termo de Referência.

3.2.9. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.2.10. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em documento a ser apresentado no certame, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Especial de Licitação, suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de propostas e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

4.1.2 O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, que comprovem tal finalidade.

4.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por

instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá conter, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO XIV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

4.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.1.5.1. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.1.6. Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5. PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presente Edital;

Os invólucros deverão conter:

Invólucro 1 Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada;**

Invólucro 2 Plano de Comunicação Publicitária - **Via Identificada**;

Invólucro 3 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas De Comunicação;

Invólucro 4 Proposta de Preços;

Invólucro 5 Documentos de Habilitação.

5.1.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o INVÓLUCRO não identificado - sendo este Envelope A3 que tem as dimensões de 30 cm x 42 cm (300mm x 420mm) - com solicitação através de ofício, na Central Estratégica de Compras Públicas, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, localizada na Rua João Pessoa, 253, Centro, em Vitória da Conquista - BA, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e 14h00 às 18h, em até um dia útil, anterior à primeira sessão de licitação. Não há possibilidade de envio via correio.

5.2. INVÓLUCRO 1

5.2.1. No INVÓLUCRO 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

5.2.2. O INVÓLUCRO 1 deverá ser entregue fechado e sem rubrica.

5.2.3. Para preservar – até a abertura do INVÓLUCRO 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o INVÓLUCRO 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

5.2.4. Elaborar e apresentar o Plano de Comunicação com as regras estabelecidas.

5.2.5. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;

- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

5.2.6 Os gráficos, tabelas e planilhas de mídia, poderão ser impressos em papel A3 dobrado, na orientação paisagem, em cores e ter fonte e tamanho de fonte habitualmente utilizada nesses documentos.

5.2.7. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do Invólucro 1.

5.2.8. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático”, tamanho “10 (dez) pontos”;
- c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.1.12, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

5.2.9 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquestos.

5.2.10. Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

5.2.11. Os jingles ou monstros de internet em CDs entregues com o **INVÓLUCRO 1**, que deverão ser numerados como as últimas páginas. As referidas peças deverão ser colocadas em pequenas bolsas brancas, colocadas em folha de papel A4, a inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

5.2.12. Cada peça e ou material da ideia criativa deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.



5.2.13. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua inversão nos invólucros, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a **desclassificação ou inabilitação da Licitante**.

5.2.14. A critério da Secretaria Municipal de Comunicação, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5.3. INVÓLUCRO 2

5.3.1. No **INVÓLUCRO 2** deverá estar acondicionado a cópia do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, com a identificação da licitante, e sem os exemplos de peça da ideia criativa e deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº 005/2026

5.3.2. O **INVÓLUCRO 2** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste **INVÓLUCRO**.

5.4. INVÓLUCRO 3

5.4.1. No **INVÓLUCRO 3** deverão estar acondicionados os documentos relativos à **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**;

5.4.2. O **INVÓLUCRO 3** deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:



INVÓLUCRO 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial nº 005/2026

5.4.3. O **INVÓLUCRO 3** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria do **INVÓLUCRO 1**.

5.4.4 Apresentar os quesitos com as regras estabelecidas no edital.

5.5. INVÓLUCRO 4 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, conforme previsto neste instrumento, condicionada no **INVÓLUCRO 4**.

5.5.2. O **INVÓLUCRO 4** deverá estar fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 4

Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial n.º 005/2026

5.5.3. O **INVÓLUCRO 4** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **INVÓLUCRO 2**.

5.5.4. A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida no edital.

5.6. INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Os Documentos de Habilitação, conforme **item 8** do Edital, deverão ser entregues à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

5.6.2. Os documentos deverão estar acondicionados no **INVÓLUCRO 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº 005/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

5.7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.7.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7.2 As licitantes deverão apresentar as propostas de preços, em uma via, conforme modelo **Anexo IV** e declaração prevista no edital.

5.7.3 **Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta de Preço sem concordar em praticar os seguintes descontos/honorários:**

- a) desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- c) percentual de honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;



d) percentual de honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

5.7.4 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

5.7.5 Será considerada classificada à próxima etapa do certame a licitante cuja Proposta esteja em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

5.7.6 Será desclassificada a licitante cuja Proposta tenha sido apresentada com vício insanável em relação às disposições deste Edital e seus anexos.

5.8. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

5.8.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos do art. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Serão vencedoras do julgamento final das Propostas deste Termo de Referência, as 03 (três) licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, sobretudo os ditames estabelecidos nas Lei 12.232/2010, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

6.1.2 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da LICITAÇÃO, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.



6.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica **não poderão** participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

6.1.5 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

6.2. PRIMEIRA SESSÃO - FASE INICIAL

6.2.1. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas técnicas e de preços, terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.2.2. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

6.2.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão os **Invólucros 1, 2, 3 e 4.**

6.2.4. O **INVÓLUCRO 1**, com a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação **se não**:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro no 2.

6.2.4.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 6.2.4, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro 1, o que também a impedirá de receber os demais Invólucros da mesma licitante.

6.3. PRIMEIRA SESSÃO - ABERTURA DOS INVOLUCROS 1 - PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA E DO INVÓLUCRO 3.

6.3.1. A Comissão Permanente de Licitação fará, primeiramente, a abertura do **INVÓLUCRO**



1, via não identificada, e, em seguida, será aberto o **INVÓLUCRO 3**. O conteúdo dos invólucros serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.

6.3.2. Os Invólucros contendo a proposta técnica identificada correspondente ao **INVÓLUCRO 2** e a Proposta de Preços correspondente ao **INVÓLUCRO 4**, serão rubricados no lacre pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, mas não serão abertos nesse ato, ficando sobre a **guarda e responsabilidade da Comissão**, para serem abertos em sessões posteriores.

6.3.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes presentes o encaminhamento das propostas técnicas, via não identificada, correspondentes ao **INVÓLUCRO 1** e da proposta técnica correspondente ao **INVÓLUCRO 3**, à Subcomissão Técnica, em atendimento ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para apreciação e emissão do respectivo pronunciamento/parecer. Em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

6.3.4. Na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços não será permitida a participação dos integrantes da Subcomissão Técnica, conforme disposto no Art. 11, § 10 da Lei nº 12.232/2010.

6.4. SEGUNDA SESSÃO - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DO INVÓLUCRO 2 - VIA IDENTIFICADA.

6.4.1. A sessão pública, para abertura do **INVÓLUCRO 2**, via identificada, apuração e proclamação do resultado geral das propostas técnicas, será previamente comunicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

6.4.2. A Comissão Permanente de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Invólucro com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as **vias identificadas** e **não identificadas** do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, encerramento da sessão com registro em ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

6.4.3. O resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes

desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4.3.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los/contrarrazoá-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

6.4.3.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a alteração do resultado das licitantes classificadas ou da ordem de classificação, que por caso advenha do mesmo.

6.5. TERCEIRA SESSÃO- ABERTURA DO INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.5.1. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I - identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II - abertura dos invólucros n.º 4, exame e rubrica do seu Comissão e representantes das licitantes presentes;

III - julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV - declaração das vencedoras no julgamento final das Propostas, quais sejam, as licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;

V - informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

6.5.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão deverá informar para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

6.5.3. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão.

6.5.4. A Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.5.5.** SICAF;
- 6.5.6.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.10.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.11.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 6.5.13.1** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.5.13.2** contiverem vícios insanáveis;
 - 6.5.13.3** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 6.5.13.4** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.13.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.13.6** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5.14.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 6.5.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.5.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.5.16.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.16.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.5.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100 \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



6.5.24. Encerrados os prazos estabelecidos no edital, a Comissão ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Comissão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final das primeiras colocadas, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela Comissão, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5.29. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.5.30. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.5.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.5.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento



de obrigações previstos nesta Lei;

6.5.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.31.2 empresas brasileiras;

6.5.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.5.33. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.35. A negociação será realizada por meio da Comissão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.36. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.37. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.6. QUARTA SESSÃO - ABERTURA DO INVOLUCRO 5 - DA HABILITAÇÃO



6.6.1. O **INVÓLUCRO 5** deverá ser apresentado pelas empresas classificadas após o julgamento final das propostas técnica e de preços, em sessão pública a ser previamente comunicada em publicação no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

6.6.2. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura do Invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

6.6.3. O resultado do julgamento quanto a habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.6.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los/contrarrazoá-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

6.6.5. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por acaso advenham do mesmo.

6.6.6. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

6.6.7. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

6.6.8. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para as 03 (três) primeiras classificadas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista-BA.

6.7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA

6.7.1. A proposta técnica não identificada correspondente ao **INVÓLUCRO 1** e a proposta técnica correspondente ao **INVÓLUCRO 3**, serão encaminhadas a Subcomissão Técnica, em atendimento

ao que dispõem os §§ 1º ao 9º do Art. 10 da Lei n. 12.232/2010, para apreciação e pronunciamento, a ser assinado por todos os seus membros.

6.7.2 Será iniciado o julgamento e classificação do conteúdo dos **INVÓLUCROS 1** via não identificada - Planos de Comunicação e do **INVÓLUCRO 3** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, de acordo com os critérios deste Edital constantes do **Anexo V**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.7.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

6.7.4. A Subcomissão Técnica elaborará ata acompanhada de relatório e planilha contendo as notas referentes ao julgamento do conteúdo dos **INVÓLUCROS 1** via não identificada - Planos de Comunicação e do **INVÓLUCRO 3** - Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções e Problemas de Comunicação, das licitantes, e encaminhará juntamente com as propostas julgadas à Comissão Especial de Licitação.

6.7.5. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação fará a convocação através de publicação no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista das licitantes participantes para abertura do **INVÓLUCRO 2** via identificada - Planos de Comunicação, com a via identificada, e para identificação e cotejamento entre as duas propostas técnicas do Plano de Comunicação. Nesta sessão será divulgado o resultado do julgamento dos Invólucros 1,2 e 3 que deverá ser assinado no verso pelos licitantes.

6.7.6. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7.7. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para fase seguinte.

6.7.8. As licitantes desclassificadas na proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, terão atribuída pontuação a seus quesitos, a ser

lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

6.7.9. A devolução dos **Invólucros 1, 2, 3 e do Invólucro 4** lacrado, as licitantes desclassificadas, será efetuada após homologação do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Posteriormente será realizada a abertura e julgamento dos **INVÓLUCROS 4** - proposta de preços, das licitantes classificadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e dos Artigos 33, 34 e 35, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

7.3. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

7.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

7.5. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

7.6. As Propostas de Preço, serão avaliadas e valoradas segundo critérios abaixo:

a) Desconto percentual, oferecido em relação aos seus custos internos, baseados na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (D1)

% de Desconto	Pontos
Acima de 55% até 60%	30
Acima de 60%	40

b) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato. (D2)

% de Honorários	Pontos
------------------------	---------------



Entre 8,20% e 7,00%	15
Entre 6,99% e 3,00%	20

c) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias. - (D3)

% de Honorários	Pontos
Entre 8,20% e 7,00%	15
Entre 6,99% e 5,00%	20

d) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65. (D4)

% de Honorários	Pontos
Entre 8,20% e 7,00%	10
Entre 6,99% e 5,00%	15
Entre 4,99% e 1%	20

e) Será considerada como melhor proposta de preço aquela que atingir a maior pontuação por meio da fórmula abaixo:

$$NPP = (D1 + D2 + D3 + D4)$$

NPP - Nota da Proposta de Preços

7.7. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.8. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para a fase seguinte.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como, a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados.

8.2. Será verificado dos melhores classificados à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.2 O Invólucro 5 documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.2.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação



pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.5. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação que comprove(m) a execução de serviços publicitários com características similares às do objeto desta licitação, com valor correspondente de, no mínimo, 4% (quatro por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os atestados poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada. O valor do(s) atestado(s) poderá ser comprovado por contrato, nota fiscal, termo de recebimento definitivo ou declaração da contratante, desde que contenham informações objetivas e auditáveis.
- a.1) Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV, outdoor, produção gráfica, mídias sociais, mídia e atendimento.
- b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico contratado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- c) Indicação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato.
- d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965).

8.2.6 Qualificação econômico-financeira comprovada através de:

8.2.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de

execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.2.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.2.6.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.6.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.6.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante	+	Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		

Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **Patrimônio Líquido Mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação.

8.2.6.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.7 Declarações:

8.2.7.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 (**Anexo IX**).

8.2.7.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).

8.2.7.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (**Anexo XII**)

8.2.7.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021 (Anexo XI)

8.2.7.5 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007 (**Anexo XIII**)

8.3. Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

8.4. As contratadas para a prestação de serviços de publicidade poderão manter, em Vitória da Conquista, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

8.5. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.7. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas.

8.8. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual aos licitantes vencedores, em despacho circunstanciado.

9.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a contratação.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 As CONTRATADAS deverão, por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia devidamente quitada com o comprovante de pagamento bancário correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em favor da CONTRATANTE, conforme art. 98 da lei 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Os adjudicatários serão convocados a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.2. Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

11.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



11.7. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.8. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.9. **Seguro-garantia;**

11.9.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.9.2. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.10. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

11.11. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.12. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.13. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma

11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.15. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.18. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada,

esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.19. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.20. **O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.**

11.21. **No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.**

11.22. **Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.**

11.23. O ISS devido a Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

11.24. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Projeto/Atividade: 2120 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional

Fonte do Recurso: 500

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO/REAJUSTES

13.1 Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.2 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As agências contratadas terão os prazos abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:

1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias ("boneca");

2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova; 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia pós a 2ª prova;

7.1.1. Entrega do arquivo matriz: 1 (um) dia;

17.2. Quanto às publicações legais e institucionais, a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O regime de execução será execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a Subcontratação conforme ANEXO I do Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;



20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista no item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na item 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 25, deste edital.

20.7. A sanção prevista na item 20.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nos subitens 20.1, 20.3 e 20.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. RESCISÃO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

22. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser feitos de forma eletrônica através do e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou por petição protocolada na Central Estratégica de Compras Públicas, da Secretaria Municipal de gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, localizada na Rua João Pessoa, 253, Centro, em Vitória da Conquista - BA.

22.3 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.4. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer Departamento desta Prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos neste Edital.

23.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.5. Será facultada a Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

23.6. Ficará assegurado à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

23.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

23.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

23.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.pmvc.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste ou modificações porventura existente no referido edital.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

23.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

23.18. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Especial de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.19. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em

despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.20. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço e telefone, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

23.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação, com observância da legislação em vigor.

23.22. Fica designado o foro da Cidade de Vitória da Conquista - Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ÍNDICE DE ANEXOS

24.1. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO III – Modelo de carta-proposta.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO V – Critérios de elaboração e julgamento da proposta técnica.

ANEXO VI – Briefing.

ANEXO VII – Planilha de simulação de mídia e não mídia.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO XI – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021).

ANEXO XII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e/ou, Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO XIV - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

ANEXO XV – Marca Prefeitura de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista-BA, 19 de maio de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. xxx-2026

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Comunicação

Contratação de Serviços de Publicidade para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a produção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de mensagens publicitárias, exclusivamente voltadas à divulgação de atos, programas, serviços, informações de interesse público e campanhas educativas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em estrita observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal.

1.2. Estão incluídos ainda, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.2.1 Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

1.2.2 À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.2.3 À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A comunicação é um dos pilares da administração pública e está baseada no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração.

1.4. Fica expressamente vedada a utilização da publicidade institucional para promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como para indução ao consumo ou à venda de bens ou serviços.

1.5. Considerações

1.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2026/21> >.

ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000021/2026;

Data de publicação no PNCP: 08/12/2025.

ID do Item no PCA: 1.

Classe/Grupo: Prestação de serviço.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Lei n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda;
- Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da administração Pública;
- Lei n.º 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.
- Normas-padrão da atividade publicitária reconhecidas pela FENAPRO e pelo SINAPRO;

3 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria da Comunicação é órgão centralizador das ações de comunicação e publicidade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Sua missão consiste em comunicar, promover e divulgar as ações e serviços institucionais a fim de prestar contas à Sociedade Conquistense e atender o princípio da publicidade.

3.2. O fundamental direito à informação, sacramentado pelos incisos XXXIII do art. 5º, II, do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão, acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, enquanto

agente político passivo.

3.3. O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo.

3.4. Verificando exemplificativamente as campanhas que as Administrações Públicas municipais realizam normalmente, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas aos cidadãos, pode-se constatar a importância de que a comunicação governamental não sofra solução de continuidade, pois constitui meio fundamental para persuadir o público a utilizar os serviços que lhe são disponibilizados pela Administração Pública (nos campos da saúde, da educação, da segurança entre outros) ou a assimilar determinadas ideias (aderir a uma causa social, por exemplo).

3.5. Assim, a comunicação e a orientação da população, pela Administração Pública, são necessárias e essenciais, de forma permanente e continuada. Os serviços de publicidade, prestados à Administração Pública, contêm tais elementos de permanência e continuidade.

3.6. O governo municipal entende a necessidade de realizar uma nova licitação para a contratação de serviços de publicidade, visto que os atuais contratos de publicidade institucional firmados tem vigência que se estende a agosto de 2026, sem possibilidade de prorrogação, vez que alcançarão 60 meses. A continuidade das atividades publicitárias é crucial para garantir que a população não fique desinformada sobre assuntos de utilidade pública e institucionais. Além disso, é imperativo que o governo não comprometa o princípio da publicidade das informações, essencial para a transparência e a comunicação eficaz com os cidadãos.

3.7. Ademais, serão contratadas 03 (três) agências especializada na prestação de serviços de publicidade, possibilitando assim instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, com base em critérios objetivos, previamente definidos e formalizados pela Administração, assegurados os princípios da isonomia, transparência e eficiência;

3.8. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação, o Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será publicada no Diário Oficial do Município.

3.9. A contratação na quantidade de 03 (três) agências de publicidade é essencial para garantir uma comunicação pública eficiente e abrangente, em cumprimento à responsabilidade institucional da Prefeitura

de Vitória da Conquista de informar e engajar a população sobre suas ações e serviços.

3.10. Ademais, vale registrar também que os contratos anteriores de publicidade desta secretaria já contavam com a atuação de 03 (três) agências, a partir dos contratos 004-30/2021, 005-30/2021, 006-30/2021. Essa estrutura se mostrou eficaz para atender à diversidade e ao alto volume das demandas de comunicação institucional e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

3.11. Esse modelo de múltiplas agências proporcionou uma distribuição de demandas que resultou em atendimentos ágeis e especializados, garantindo que as campanhas fossem realizadas continuamente e com alta qualidade.

3.12. Diante desses resultados positivos de um cenário experienciado por 5 (cinco) anos e conforme disposto no §3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10, é facultada a adjudicação dos serviços a mais de uma agência de propaganda, foi definido manter este quantitativo, assegurando a continuidade da excelência na comunicação pública para a sociedade.

3.13. A adjudicação do objeto a mais de uma agência trata-se de alternativa vantajosa do ponto de vista dos riscos da contratação. A possibilidade de contratar com várias agências após conhecer a capacidade técnica de cada uma confere ainda maior qualidade e agilidade à execução. Mormente num trabalho em que é essencial a criatividade, a adjudicação do mesmo objeto a várias agências pode se apresentar como ferramenta para obtenção de resultados eficientes e nos moldes daquilo que foi planejado.

3.14. Ademais, serão contratadas 03 (três) agências especializada na prestação de serviços de publicidade, possibilitando assim instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas com o objetivo de garantir maior qualidade e eficiência dos serviços prestados ao Município.

3.15. Na hipótese de não acudir na presente licitação a quantidade mínima de 03 (três) licitantes ou na hipótese de não haver 03 (três) licitantes aptas, habilitadas nos termos deste edital, ao final do certame a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista procederá a adjudicação e homologação do presente processo a tão somente as licitantes aptas e habilitadas, ainda que seja apenas uma única empresa, limitada ao máximo de 03 (três) agências. Tal situação tem caráter excepcional, uma vez que os serviços de publicidade são imprescindíveis para a Administração Pública Municipal e que a convocação de novo certame retardaria o início dos serviços, prejudicando a atividade administrativa relativa ao objeto licitado.

4 NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1. As agências que forem contratadas deverão cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de Vitória da Conquista que disciplinam a execução dos serviços licitados.

4.2. As agências de publicidade contratadas deverão prestar serviços de forma integrada e atender às demandas de toda a municipalidade pública, de acordo com a conveniência e a necessidade da administração. O atendimento será realizado conforme cronograma e prioridades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, respeitando as diretrizes e orientações fornecidas por cada secretaria.

4.3. A alocação dos recursos e a definição de estratégias de publicidade deverão ser alinhadas com os objetivos da comunicação, sempre em conformidade com o interesse público e os prazos estipulados. A administração reserva-se o direito de ajustar o volume e a periodicidade dos atendimentos conforme sua conveniência e necessidade, a fim de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços contratados.

4.4. As agências devem manter flexibilidade e disponibilidade para atender às demandas emergenciais ou de caráter prioritário, sempre garantindo a qualidade e a pontualidade nas entregas, de modo a atender integralmente os objetivos da administração pública.

4.5. - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6. As agências contratadas terão os prazos abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:

1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias ("boneca");

2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova; 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia pós a 2ª prova;

4.7. Entrega do arquivo matriz: 1 (um) dia;

4.8. Quanto às publicações legais e institucionais, a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

5 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de criação (AC) ou da autorização de veiculação (AV) ou da autorização de produção (AP), com o autorizo da Secretaria Municipal de Comunicação, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia; certidões do INSS, FGTS e CNDT e, sempre que possível, 03 (três) orçamentos para produção, observadas as peculiaridades técnicas, artísticas ou de exclusividade do serviço demandado, ou havendo impossibilidade a apresentação de carta contendo a justificativa.

5.1.1 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

5.2. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

5.3. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

5.4. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

5.5. Nos documentos de cobrança relativos à serviços de terceiros, estes devem ser emitidos em nome do CONTRATANTE, aos cuidados da CONTRATADA, para cumprimento do art. 16, caput e parágrafo único da Lei nº 12.232/10.

5.6. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

5.7. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

5.8. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de Vitória da Conquista.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.

5.9.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

5.10. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias a contar da compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

5.13. O pagamento a CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços.

5.14. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

5.15. REAJUSTE CONTRATUAL

5.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.17. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.20. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.21. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO PAGAMENTO

6.1. São responsabilidades das agências contratadas:

6.1.1 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);

6.1.3 Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do mercado do fornecimento pretendido;

6.1.4 O contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.1.5 Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, as agências deverão apresentar as justificativas pertinentes por escrito;

6.1.6 Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

6.1.7 Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

6.1.8 Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação ou quaisquer outros Órgãos ou Entidades da Prefeitura;

6.1.9 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

6.1.10 Emitir autorizações de produção e veiculação para o exposto consentimento do Contratante; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

6.1.11 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);

6.1.12 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação



pela CONTRATANTE;

6.1.13 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

6.1.14 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

6.1.15 Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

6.1.16 Sempre que possível, somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

6.1.17 Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

6.1.18 Entregar à SECOM, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

6.1.19 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes números mínimos de profissionais para execução deste contrato:

Estudo e Planejamento – 01

Criação - 01

Produção Radio/TV - 01

Produção Gráfica/arte-final - 01

Mídia - 01

Atendimento - 01

As agências contratadas poderão centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Vitória da Conquista - Bahia, onde, para esse fim, manterá um escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros

complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

6.1.20 As agências contratadas adotarão as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

6.1.21 Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

6.1.22 Os relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do trabalho.

6.1.23 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará e a CONTRATADA se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.1.24 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados ao objeto da contratação de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

6.1.25 Apresentar à CONTRATANTE demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada, sempre que exigido pela CONTRATANTE;

6.1.26 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto desta contratação, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.27 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à CONTRATANTE;

6.1.28 A contratação de serviços ou compra de material diretamente de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, qualquer espécie de participação societária, ou vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à CONTRATANTE e obtenção da sua aprovação;

6.1.29 Adotar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições,

cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à CONTRATANTE, resguardadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas por ela própria.

6.1.30 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO AO PAGAMENTO

7.1. São responsabilidade da SECOM:

7.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

7.1.2. Comunicar, por escrito, às agências contratadas, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as agências contratadas;

7.1.4. Notificar as agências contratadas, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.5. Suspender o pagamento às agências contratadas quando identificado atraso superior a 5 (cinco) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores já repassados pelo Município de Vitória da Conquista;

7.1.6. A Secretaria Municipal de Comunicação retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação das agências contratadas com relação a terceiros;

7.1.7. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

7.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da execução do contrato, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições a seguir:

8.2. Será designado, mediante Portaria da Administração, servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com competência para registrar todas as ocorrências, determinar as providências corretivas e propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

8.3. A Portaria de designação definirá expressamente as competências, atribuições e responsabilidades de cada membro da fiscalização, podendo ser prevista a atuação de equipe de apoio técnico especializado ou empresa terceirizada, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.5. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.7. A fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. A fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.10. A gestão da contratação, será gerida **pela servidora Daniella Oliveira Silva, Cargo Secretária Municipal de Comunicação, matrícula 30858-8**, com atribuições administrativas e a função de administrar

a contratação, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

8.11. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

8.12. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;

8.13. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto;

8.14. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

8.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos: e-mail, celular e Whatsapp, com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução da contratação objeto deste Termo de Referência.

8.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o fornecimento do bem para representá-lo.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O regime de execução será execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

10 – GARANTIAS

10.1. As Contratadas deverão prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 1/5 do valor do contrato (até 5% do valor inicial do contrato conforme a lei 14.133), podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As 03 (três) licitantes vencedoras terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia e assinarem o contrato, nos moldes da minuta anexa.

10.3. Caso as licitantes vencedoras se recusem a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o PMVC poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Se as licitantes vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PMVC lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a produção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de mensagens publicitárias, exclusivamente voltadas à divulgação de atos, programas, serviços, informações de interesse público e campanhas educativas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em estrita observância ao art. 37, §1º, da Constituição Federal.

11.2. Estão incluídos ainda, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

11.3. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

11.4. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

11.5. - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir os INVÓLUCRO com solicitação através de ofício, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Rua João Pessoa, n. 253 - Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.000-495, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, em tempo hábil antes da data designada para a primeira sessão desta licitação.

12.1. INVÓLUCRO 1

12.1.1. No INVÓLUCRO 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

12.1.2. O INVÓLUCRO 1 deverá ser entregue fechado e sem rubrica.

12.1.3. Para preservar – até a abertura do INVÓLUCRO 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o INVÓLUCRO 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

12.1.4. Elaborar e apresentar o Plano de Comunicação com as regras estabelecidas.

12.1.5. O conteúdo do Invólucro 1 Plano de Comunicação não identificado, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, a partir da primeira, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, cor automático, com espaçamento simples entre as linhas, opcionalmente espaçamento duplo entre parágrafos, títulos e entretítulos e não deverá conter rubricas. É permitido o uso de Caixa Alta e Negrito. A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da licitante.

12.1.6. Os gráficos, tabelas e planilhas de mídia, poderão ser impressos em papel A3 dobrado, na orientação paisagem, em cores e ter fonte e tamanho de fonte habitualmente utilizada nesses documentos.

12.1.7. As peças da ideia criativa deverão ser impressas em papel A4 e poderão ser impressas em orientação paisagem ou retrato.

12.1.8. Os jingles ou monstros de internet em CDs entregues com o Invólucro 1, que deverão ser numerados como as últimas páginas. As referidas peças deverão ser colocadas em pequenas bolsas brancas, colocadas em folha de papel A4, a inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

12.1.9. Cada peça e ou material da ideia criativa deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

12.1.10. A não apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência ou a



sua inversão nos invólucros, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a desclassificação ou inabilitação da Licitante.

12.1.11. Nenhum dos documentos dos Invólucros 1 e 2, poderá ser encadernado ou grampeado.

12.1.12. A critério da Secretaria Municipal de Comunicação, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

12.2. INVÓLUCRO 2

12.2.1. No INVÓLUCRO 2 deverá estar acondicionado a cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com a identificação da licitante, e sem os exemplos de peça da ideia criativa e deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 005/2026.
Invólucro nº 02
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária- VIA IDENTIFICADA
Nome empresarial e CNPJ da licitante

12.2.2. O INVÓLUCRO 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste INVÓLUCRO.

12.3. INVÓLUCRO 3

12.3.1. No INVÓLUCRO 3 deverão estar acondicionados os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

12.3.2. O INVÓLUCRO 3 deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 005/2026.
Invólucro nº 03
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante



12.3.3. O INVÓLUCRO 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria do INVÓLUCRO 1.

12.3.4. Apresentar os quesitos com as regras estabelecidas no edital.

12.4. INVÓLUCRO 4 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto neste instrumento, acondicionada no INVÓLUCRO 4.

12.4.2. O INVÓLUCRO 4 deverá estar fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 005/2026.
Invólucro nº 04
Proposta de Preço
Nome empresarial e CNPJ da licitante

12.4.3. O INVÓLUCRO 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO 2.

12.4.4. A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida no edital.

12.4.5. INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.4.7. Os documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Concorrência nº 005/2026
Invólucro nº 05
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

13 – CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:
- Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
 - Capacidade de Atendimento;
 - Repertório;
 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 13.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro “01”. O invólucro “02” deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças referentes à ideia criativa. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro “03”.
- 13.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:
- 13.3.1. **Raciocínio Básico**, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:
- diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA para enfrentar o desafio de comunicação;
 - sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.
- 13.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**, texto em que a licitante:
- apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA;
 - explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.
- 13.3.3. **Ideia Criativa**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:
- apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da

sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

13.3.4. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro” ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) ‘boneca’ ou layout montado dos materiais de não mídia.

13.3.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

13.3.6. Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

13.3.7. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

13.3.8. O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional Windows.

13.3.9. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

13.3.10. Caso a Licitante opte por apresentar as peças na forma de “monstro”, layout eletrônico, storyboard animado ou animatic o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, pode ser apresentado solto ou fixado nas “pranchas”.

13.3.11. Fica a critério da Licitante apresentar todas as peças eletrônicas em uma única

mídia ou cada peça em uma única mídia.

13.3.12. Caberá à licitante providenciar a mídia que julgar adequada.

13.3.13. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

13.3.14. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

13.3.15. Nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, caso a Licitante opte por apresentar o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, solto. Caso opte por apresentar fixado na prancha, além da indicação do tipo de peça nos nomes dos arquivos salvos deve também constar a indicação do tipo de peça na prancha.

b) uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

13.3.16. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

13.3.17. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para

atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA;

b) simulação de plano de distribuição das peças, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

13.3.18. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

13.3.19. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota.

13.3.20. Todas as peças e/ou materiais que integrem a relação comentada de peças da ideia criativa deverão constar dessa simulação.

13.3.21. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

13.3.22. Na simulação deve constar:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Pode-se utilizar empresas de trading desk que possuam tabela, para simulação em plataformas que não trabalhem com tabela de preços;

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

13.3.23. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão

as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

13.4.1. Repertório, deverá ser apresentado, em caderno específico consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

13.4.2. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

13.4.3. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espço que a divulgou/expôs.

13.4.4. O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

13.4.5. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

13.4.6. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

13.4.7. Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação

13.4.8. Os relatos deverão ser elaborados pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação e terão de que ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

13.4.9. A validação deverá ser feita no próprio Relato, e deverá constar, além do ateste

dos relatos o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

13.4.10. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidas em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- b) Qualquer página com os documentos e informações na alínea acima poderá ser editada em papel A3 dobrado

13.4.11. Os Relatos não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

13.4.12. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças da ideia criativa e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia que não serão computados nesse limite de páginas.

13.4.13. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

14 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

14.1.1. Plano de Comunicação

14.1.2. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- c) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

14.1.3. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido

temático e do conceito proposto;

- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

14.1.4. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência as atividades da CONTRATANTE e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

14.1.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as alíneas a e b;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado

de distribuição de peças;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

14.1.6. Capacidade de Atendimento

a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias e o porte dos clientes;

b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante esquematizado na proposta;

e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

14.1.7. Repertório

a) A ideia criativa e sua pertinência;

b) A clareza das peças;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

14.1.8. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) A concatenação lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) A relevância dos resultados apresentados.

14.1.9. Para o julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica, levará em consideração o que prevê a Lei nº 12. 232 de 29 de abril de 2010, bem como os critérios abaixo relacionados.

14.1.10. Os julgamentos das propostas técnicas deverão ser feitos em planilha, sendo atribuído o peso de 100 (cem) para as propostas que obtiverem a nota máxima de 100 (cem) pontos que será apurado, segundo a metodologia a seguir:

14.1.11. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação – 70 (setenta):

a1) Raciocínio Básico - 10 (dez)

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte)

a3) Ideia Criativa - 20 (vinte)

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 20 (vinte)

b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 30 (trinta)

b1) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)

c) Repertório - 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez)

14.1.12. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

14.1.13. A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos e os licitantes tecnicamente classificados ficarão habilitados para abertura de seus INVÓLUCROS comerciais.

14.1.14. Serão melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações.

14.2. Será desclassificada a licitante que:

a) não atender as exigências do presente Termo de Referência e dos seus anexos;

b) não alcançar na Proposta Técnica o total de 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos

14.3. a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

14.5. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e dos Artigos 33, 34 e 35, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

14.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.



14.7. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

14.8. As Propostas de Preço, serão avaliadas e valoradas segundo critérios abaixo:

a) Desconto percentual, oferecido em relação aos seus custos internos, baseados na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (D1).

% de Desconto	Pontos
Acima de 55% até 60%	30
Acima de 60%	40

b) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato. (D2)

% de Honorários	Pontos
Entre 8,20% e 7,00%	15
Entre 6,99% e 3,00%	20

c) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.- (D3)

% de Honorários	Pontos
Entre 8,20% e 7,00%	15
Entre 6,99% e 5,00%	20

d) Honorários a serem cobrados, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65. (D4)

% de Honorários	Pontos
Entre 8,20% e 7,00%	10
Entre 6,99% e 5,00%	15

Entre 4,99% e 1%

20

14.9. Será considerada como melhor proposta de preço aquela que atingir a maior pontuação por meio da fórmula abaixo:

$$NPP = (D1 + D2 + D3 + D4)$$

NPP - Nota da Proposta de Preços

14.10. A Comissão de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial do Município, e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.11. Não ocorrendo recursos, será publicado o resultado final das licitantes classificadas, passando-se para a fase seguinte.

14.12. **NOTA FINAL DAS PROPOSTAS**

O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos do art. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Serão vencedoras do julgamento final das Propostas deste Termo de Referência, as 03 (três) licitantes mais bem classificadas na média ponderada, com o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

15. - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor orçamentário do presente processo licitatório será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), abrangendo um período de 12 (doze) meses.

15.2. A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão às condições previstas na proposta Comercial e neste Termo de Referência.

15.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

15.4. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade técnica e preço, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, e que serão contratadas 03 (três) agências de propaganda, os valores dos contratos

serão estabelecidos de forma decrescente, de acordo com a ordem de classificação técnica das propostas apresentadas.

15.5. Tal medida visa reconhecer e valorizar o mérito técnico das agências participantes, premiando aquelas que obtiverem as melhores avaliações com a maior parcela orçamentária da verba publicitária. Assim, a agência classificada em 1º lugar fará jus ao maior valor contratual, enquanto as demais, da 2ª à 3ª colocação, receberão valores decrescentes conforme sua classificação, os percentuais serão publicados em portaria de seleção interna expedida pela Secretari Municipal de Comunicação.

15.6. Essa diferenciação é fundamental para garantir a competitividade qualificada do certame, estimulando o aprimoramento técnico das propostas, além de permitir à Administração contar com agências de alta performance, alinhadas às suas necessidades estratégicas de comunicação.

15.7. Adicionalmente, a aplicação dessa metodologia já encontra respaldo em experiências anteriores bem-sucedidas na administração pública, reforçando sua eficiência, legalidade e aderência aos princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

15.8. O valor global estimado para a licitação de publicidade, fixado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), fundamenta-se em uma análise técnica dos montantes contratados anteriormente.

15.9. Evidencia-se uma necessidade orçamentária consolidada para a manutenção das campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública. Adicionalmente, a atualização dos valores, com base na inflação anual, decorrentes da aplicação da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO) para os serviços de agências, assegurando que os custos estejam alinhados com os parâmetros do setor publicitário.

15.10. A presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual. Para o fornecimento de bens e serviços especializados é necessária a apresentação pelas agências contratadas de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do art. 14 da Lei 12.232/2010. E na contratação de tempos e espaços junto a veículos de comunicação e divulgação, para distribuição das peças publicitárias de uma campanha, são praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados com a PMVC, conforme disposto no art. 15 da mesma lei.

15.11. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, faz-se necessário considerar tanto o histórico dos valores aplicados pela PMVC nas contratações vigentes, como identificar um valor capaz de atender, de forma satisfatória, as novas necessidades de comunicação, advindas das atribuições absorvidas, na medida em que foram preservadas as competências institucionais da Prefeitura.

15.12. No entanto, não basta considerar apenas as necessidades de divulgação desta Prefeitura, mas também estabelecer uma margem contratual capaz de atender às demandas de comunicação a serem executadas por meio do aumento no valor da contratação.

15.13. Diante do exposto, entende-se que o valor complementar estimado de R\$ 7.000.000,00, apresenta-se adequado para atendimento das novas necessidades a serem atendidas pela PMVC.

15.14. O orçamento proposto e estimado visa assegurar e refletir com precisão os custos associados ao aumento das demandas e à necessidade de manter a qualidade e a eficácia das ações publicitárias, considerando os parâmetros do mercado, respeitando os princípios da eficiência, transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

15.15. Por fim, no tocante à memória de cálculos vale informar que são expedidas inúmeras notas fiscais anualmente o que torna dispendioso a juntada dos mesmos neste processo administrativo. No entanto, todos os documentos e notas fiscais encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a necessidade de eventual e futura conferência.

15.16. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE o valor correspondente aos descontos de agência, obtidos junto aos veículos de comunicação, observando os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, conforme determinação prevista pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão do CENP.

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária
CENP

INVESTIMENTO TOTAL EM VEÍCULOS ADERENTES (em milhões)	%
Abaixo de R\$ 2,5	0
De R\$ 2,5 até R\$ 7,5	2
De R\$ 7,5 até R\$ 25	3
De R\$ 25 até R\$ 40	5
De R\$ 40 até R\$ 55	6
De R\$ 55 até R\$ 70	7
De R\$ 70 até R\$ 85	8
De R\$ 85 até R\$ 100	9
Acima de R\$ 100	10

- 15.17. *Percentuais passíveis de retorno do desconto-padrão em favor dos anunciantes e os investimentos totais em veículos aderentes por parte dos anunciantes, conforme Adendo aprovado pelo Conselho Superior em 16/07/19.*

16. – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 16.1. As Agências que forem contratadas deverão ceder a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato;
- 16.2. O valor dessa cessão deverá ser considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;
- 16.3. A Secretaria Municipal de Comunicação poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências que serão contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- 16.4. A Secretaria Municipal de Comunicação, as peças criadas pelas agências que serão contratadas poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências contratadas;
- 16.5. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, as agências que serão contratadas deverão solicitar de cada contratada 3 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Secretaria Municipal de Comunicação escolha uma das opções;
- 16.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, as agências condicionarão a contratação do serviço pelo período indicado pela Secretaria Municipal de Comunicação e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- 16.7. Quando a Secretaria Municipal de Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, as agências contratadas deverão se comprometer a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- 16.8. Explicitem a cessão total e definitiva, por estes terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;
- 16.9. Poderá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato

e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

16.10. Quaisquer remunerações devidas em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.

16.11. As agências contratadas deverão se comprometer a fazer constar, em destaque, sempre que possível, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) a peça e os de cessão dos demais direitos.

16.12. As agências contratadas devem se comprometer a fazer constar, sempre que possível, dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob à forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

16.12.1. Que será entregue a Prefeitura uma cópia, através de link ou arquivo digital, de todo o material produzido;

16.12.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material só a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

16.12.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

16.14. E garantido a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos as agências, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

16.15. Fica garantida a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

16.16. A Secretaria Municipal de Comunicação, poderá aproveitar para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a agência contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos

das peças.

17. – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de serviços 03 agências especializadas via licitação é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

18. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Projeto/Atividade: 2120 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional

Fonte do Recurso: 500

19.– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

20 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

20.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3.1. Participação de Consórcios

20.3.2. Não será permitido a participação de licitante na forma de consórcio. A decisão de não admitir empresas em consórcio na presente licitação para a contratação de três agências de propaganda visa assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos serviços que serão prestados à Prefeitura de Vitória da Conquista.

20.3.3. Permitir consórcios poderia resultar na composição de grupos com pouca solidez financeira ou limitada expertise, o que aumentaria a probabilidade de falhas na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a qualidade das ações publicitárias. Essa abordagem visa garantir que cada agência contratada possua, de forma independente, capacidade técnica comprovada e estrutura financeira adequada para atender às demandas do contrato, proporcionando um serviço contínuo e de excelência à administração municipal.

20.3.4. Portanto, a restrição à participação de consórcios é uma medida de segurança para assegurar que as agências contratadas atendam aos critérios de qualificação e estejam plenamente capacitadas para oferecer um serviço que corresponda às necessidades e expectativas do município.

20.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.3. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

a.1) Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV, outdoor, produção gráfica, mídias sociais, mídia e atendimento.

b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico contratado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- c) Indicação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato.
- d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965).

20.4. Qualificação Econômico-Financeira:

20.4.1 Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

20.4.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.4.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

20.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

20.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **Patrimônio Líquido Mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação.

20.4.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

21. – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1. A modalidade da contratação será por meio de **Concorrência Presencial**, haja vista o objeto ser um **serviço especial** que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/21. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de “Técnica e Preço”, nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e dos Artigos 33, 34 e 35, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

Para serviços de publicidade, a Lei 12.232/2010, que regulamenta especificamente as normas gerais para licitações e contratações deste tipo de serviço, deve ser respeitada. A própria Lei 14.133/2021, em seu art.

186, estabelece que suas disposições devem ser aplicadas de forma subsidiária à Lei 12.232/2010, no que tange a contratações de publicidade.

22.- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

22.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

22.2. A realização por itens encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

22.3. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento do valor global do certame é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em itens.

23.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a:

23.2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

23.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

23.4. Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados ao Município de Vitória da Conquista ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

23.5. Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

23.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

23.7. Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CONTRATANTE;

23.8. A agência, a partir de sua sede, atenderá o Município, estabelecida em território nacional, disponibilizando os profissionais que forem necessários para esse atendimento, sem ter que montar, necessariamente, uma estrutura física neste município, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

23.9. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela

ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

23.10. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.11. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

23.12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

23.13. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

23.14. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

23.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

23.17. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

24.- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

25.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

25.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

25.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

26.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Vitória da Conquista - Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vitória da Conquista, 20 de março de 2026.

Daniella Oliveira Silva
Secretária Municipal de Comunicação
Mat. 30.858-8

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista, ___ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DA CARTA- PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária
- Título de capitalização

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

Nº DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA –

Telefone -

E-mail -

Data: ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL -

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante% (**por cento**);

II - Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato: ...% (**por cento**);

III - Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (**por cento**);

IV - Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965 % (**por cento**).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta, na apresentação desta proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e para-fiscais, bem

como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado.

2. Outras declarações:

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Clausula Décima primeira da minuta de contrato (Anexo VIII).

2.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

2.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal, nos termos da Clausula Décima segunda da minuta de contrato (Anexo VIII).

2.4 Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60(sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

2.5 Juntamos a esta Proposta de Preços declaração com os dados do representante legal com poderes específicos para assinatura do contrato, elaborado conforme o modelo que constitui o Anexo III.

Atenciosamente,

Data: ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V - CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);**
- b) **Capacidade de Atendimento;**
- c) **Repertório;**
- d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

1.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no **INVÓLUCRO 1**. O **INVÓLUCRO 2** deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças referentes à ideia criativa. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no **INVÓLUCRO 3**.

1.3. A licitante deverá apresentar **Plano de Comunicação Publicitária** elaborado com base no Briefing (**Anexo VI**), devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

1.3.1 Raciocínio Básico que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.

1.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.3.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua

proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

1.3.3.1 Os exemplos de peças:

a) estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro” ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) ‘boneca’ ou layout montado dos materiais de não mídia.

1.3.3.2 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

1.3.3.3 Na elaboração de ‘monstro’ ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

1.3.3.4 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.5 O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.6 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.7 Caso a Licitante opte por apresentar as peças na forma de “monstro”, layout eletrônico, *storyboard* animado ou animatic o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, pode ser apresentado solto ou fixado nas “pranchas”.

1.3.3.8 Fica a critério da Licitante apresentar todas as peças eletrônicas em uma única mídia ou cada peça em uma única mídia.

1.3.3.9 Caberá à licitante providenciar a mídia que julgar adequada.

1.3.3.10 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela

licitante para a apresentação.

1.3.3.11 Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

1.3.3.12 Nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, caso a Licitante opte por apresentar o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, solto. Caso opte por apresentar fixado na prancha, além da indicação do tipo de peça nos nomes dos arquivos salvos deve também constar a indicação do tipo de peça na prancha.

b) uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

1.3.3.13 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

1.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA;

b) simulação de plano de distribuição das peças, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

1.3.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

1.3.4.1.1 Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota.

1.3.4.2 Todas as peças e/ou materiais que integrem a relação comentada de peças da ideia criativa deverão constar dessa simulação.

1.3.4.3 Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.3.4.4 Na simulação deve constar:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;

b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Pode-se utilizar empresas de trading desk que possuam tabela, para simulação em plataformas que não trabalhem com tabela de preços;

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

1.3.4.5 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

1.4. Capacidade de atendimento, deverá ser apresentado, em caderno específico, através de textos nos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato,

discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

1.5. Repertório deverá ser apresentado, em caderno específico consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

1.5.1 Poderão ser apresentadas até **10 (dez) peças**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

1.5.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espço que a divulgou/expôs.

1.5.3 O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

1.5.4 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

1.5.5 As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

1.6 Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação

1.6.1 Os relatos deverão ser elaborados pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação e terão de que ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

1.6.2 A validação deverá ser feita no próprio Relato, e deverá constar, além do ateste dos relatos o

nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.3 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidas em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

b) Qualquer página com os documentos e informações na alínea acima poderá ser editada em papel A3 dobrado

1.6.4 Os Relatos não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

1.6.5 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças da ideia criativa e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia que não serão computados nesse limite de páginas.

1.6.6 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

2.2. Plano de Comunicação

2.3. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;

c) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

2.4. Estratégia de Comunicação Publicitária:

a) A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;

- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

2.5. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência as atividades da CONTRATANTE e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

2.6. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as alíneas a e b;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2.7. Capacidade de Atendimento

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias e o porte dos clientes;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante esquematizado na proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2.8. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

2.9. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

2.10. Para o julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica, levará em consideração o que prevê a Lei nº 12. 232 de 29 de abril de 2010, bem como os critérios abaixo relacionados.

2.11. Os julgamentos das propostas técnicas deverão ser feitos em planilha, sendo atribuído **o peso de 100 (cem) para as propostas que obtiverem a nota máxima de 100 (cem) pontos** que será apurado, segundo a metodologia a seguir:

2.12. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação – 70 (setenta):

- a1) Raciocínio Básico - 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte)
- a3) Ideia Criativa - 20 (vinte)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 20 (vinte)

b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 30 (trinta)

- b1) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)
- c) Repertório - 10 (dez)



d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez)

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Plano de Comunicação Publicitária	70 pontos	
SUBQUESITOS	a.1) Raciocínio Básico	10 pontos
	a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	a.3) Ideia Criativa	20 pontos
	a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	20 pontos
b) Capacidade de Atendimento	10 pontos	
c) Repertório	10 pontos	
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos	

2.13. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

2.14. A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos e os licitantes tecnicamente classificados ficarão habilitados para abertura de seus INVÓLUCROS comerciais.

2.15. Serão melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações.

2.16. Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender as exigências do presente Termo de Referência e dos seus anexos;
- b) não alcançar na Proposta Técnica o total de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos da proposta técnica;
- d) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

2.17. A subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório

ANEXO VI – BRIEFING

Introdução e Objetivo da Campanha

Como metodologia de avaliação e, levando em conta seu objetivo específico, o presente briefing prevê a realização de uma campanha focada nos prêmios que o Município de Vitória da Conquista conquistou no decorrer dos últimos cinco anos, como forma de mostrar os benefícios de se viver na Joia do Sertão Baiano, e assim atrair novos investidores e parceiros para o crescimento da cidade.

Vitória da Conquista é um município localizado no centro-sul da Bahia, que conta com 394.024 habitantes, conforme censo do IBGE de 2022, e tem se destacado na área de gestão municipal. Desde 2021 tem sido condecorada com premiações em níveis nacionais e estaduais.

Prêmios por Área Temática

Educação

Prêmio	Ano	Descrição
Prêmio Inovação Tecnológica	2024	Concedido pela plataforma Porvir e pela Mind Lab pelo projeto de Matrículas Online. Reconhecido por eliminar filas e trazer transparência ao processo de ingresso na rede municipal.
Prêmio Band Cidades Excelentes	2022	1º lugar na Bahia na categoria Educação (cidades com mais de 100 mil habitantes), com base no Índice de Gestão Municipal Aquila (IGMA).
Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	2024	Ouro concedido pelo Ministério da Educação (MEC). Apenas Porto Seguro e Vitória da Conquista premiados entre municípios baianos com mais de 100 mil habitantes.
Gotas de Esperança (Cooperativa Cooper Criança)	2025	Premiada nacionalmente pelo Sicoob, entre todas as cooperativas mirins do país.



Gestão, Governança e Transparência

Prêmio	Ano	Descrição
Prêmio Band Cidades Excelentes	2025	Reconhecimento por Boas Práticas de Gestão. Finalista em quatro categorias na etapa estadual, 1º lugar em Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada	2025	Marco para a Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC) por práticas de compliance e combate à corrupção.
Selo Diamante em Transparência Pública	2025	Classificação máxima pela Atricon (terceiro ano consecutivo).
Selo Ouro em Transparência Pública	2024	Índice de Transparência de 91,29% pela Atricon.
Selo Prata em Transparência Pública	2023	Índice de Transparência de 81,79% pela Atricon (melhoria de quase 10%).
Ranking de Competitividade dos Municípios	2025	Subiu 6 posições: 2º na Bahia e 15º no Nordeste.
Gestão Fiscal (Índice Firjan)	2024/2025	Nota máxima em Autonomia e Investimento (top 3,8% das cidades baianas).
Certificação ISO 9001	2020 (mantida)	Única no Brasil para gestão administrativa e folha de pagamento (auditoria Rina/Inmetro).
Concurso de Boas Práticas Correcionais (CGU)	-	3º lugar na categoria "Demais entes" (único do interior e Norte-Nordeste premiado).
Menção Honrosa no Prêmio Tributare	-	Projeto "Fases de uma administração tributária inovadora" de Alexssandro Campanha.



II Maratona de Defesa dos Direitos dos Usuários (CGU)	2022	1º lugar pela Ouvidoria-Geral.
---	------	--------------------------------

Desenvolvimento Social e Direitos

Prêmio	Ano	Descrição
Selo UNICEF	2021-2024	Terceira vez consecutiva por políticas para infância e adolescência.
Prêmio Prioridade Absoluta do CNJ	2024	1º lugar em "Medidas Protetivas" (Poder Executivo) pelo Complexo de Escuta Protegida.
Prêmio Prioridade Absoluta do CNJ	2025	1º lugar em "Medidas Protetivas" (Poder Executivo) pelo Cidca.
Selo MigraCidades	2022	Destaque nacional em Estrutura Institucional, Educação e Assistência Social (segunda vez consecutiva).
MigraCidades	2024	Quarta vez consecutiva por políticas migratórias.
Selo UNFPA Bahia	2025	7 projetos certificados (Saúde, Desenvolvimento Social e Mulheres) – 7 de 23 na Bahia.
6º Prêmio Simone Albuquerque	-	Programa Suas na Comunidade vencedor nacional pelo CNAS.
Lei da Escuta Protegida	2025	Destaque em visitas técnicas nacionais (RJ, Salvador etc.).



Empreendedorismo e Inovação

Prêmio	Ano	Descrição
Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora	2024	Venceu estadual e destaque nacional com "Compra Conquista". Finalista em Simplificação/Fomento e Políticas para Mulheres.
ELI Summit	2025	1º lugar nacional pelo case "Governança Colaborativa para um Ecossistema de Inovação no Interior da Bahia" (Inova Conquista).
Agente Transformador de Histórias (Rede do Futuro)	-	Educação de Jovens e Adultos com Tecnologia e Empregabilidade.

Segurança e Qualidade de Vida

Prêmio	Ano	Descrição
Cidade Mais Segura da Bahia	2023, 2024, 2025	Terceiro ano consecutivo (municípios >100 mil hab., redução de CVLI).

Saúde

Prêmio	Ano	Descrição
Mostra "Brasil, Aqui Tem SUS"	2025	Projetos da SMS selecionados para representar a Bahia nacionalmente.
Prêmio Irmã Dulce	2023	Projeto "AF mais perto" pela Cosems-BA.

Reconhecimento de Liderança

Prêmio	Ano	Descrição
Melhores do Ano	2025	Prefeita Sheila Lemos premiada como Político Destaque (votação popular).
Menção Honrosa de Direitos Humanos (DPE-BA)	2022	Contribuição para Ouvidoria Cidadã.
Prêmio Boas Práticas (Imbrics Forum)	2022	Única do Nordeste por Saúde e Tecnologia (informatização e e-SUS).

Orçamento, Período e Recursos

- **Orçamento:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação, produção e mídia (preferência por agência regional).
- **Recursos Próprios:** Site (www.pmvc.ba.gov.br), Facebook (facebook.com/pmvconquista), Instagram (@pmvconquista), YouTube (pmvconquista).
- **Período:** Cabe a cada agência definir o período de veiculação, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias corridos de campanha.

Público-alvo

A campanha é direcionada a todos os cidadãos de Vitória da Conquista, com foco especial em:

- Jovens e adultos interessados em política e participação cidadã;
- Lideranças comunitárias e instituições locais;
- Representantes do setor produtivo e organizações sociais; · Jornalistas e formadores de opinião.

Conformidade legal

A campanha deve seguir integralmente os princípios estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e

na Lei nº 14.133/2021, garantindo que:

- Não haja promoção pessoal de agentes públicos;
- A publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- As ações sejam transparentes e acessíveis ao cidadão;
- Seja respeitado o controle dos gastos públicos.

Responsabilidades da agência contratada

A agência responsável pela execução da campanha deverá:

- Desenvolver a estratégia de comunicação, criando conteúdos conforme as diretrizes
- deste briefing;
- Gerenciar a veiculação das peças publicitárias, garantindo alcance efetivo;
- Fornecer relatórios de desempenho detalhados sobre a campanha;
- Garantir a conformidade da publicidade com as normas legais vigentes.

Canais e formatos de veiculação

Para garantir ampla divulgação, a campanha será veiculada nos seguintes canais:

Mídias digitais

- Postagens diárias em redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter e YouTube);
- Produção de vídeos curtos e infográficos explicativos;
- Lives e transmissões ao vivo de audiências e sessões públicas;
- Anúncios pagos para ampliação do alcance da campanha;
- Site institucional com conteúdo exclusivo e materiais de apoio.

Rádio e TV

- Spots de 30 e 60 segundos nas principais rádios locais;
- Comerciais de TV e inserções jornalísticas em programas de notícias.

Mídia exterior

- Outdoors, busdoors e banners em pontos estratégicos da cidade;
- Cartazes informativos em escolas, postos de saúde e órgãos públicos.

*As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas quanto ao atendimento das condições do edital.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. xxx-2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E XXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto n.º 22.627, de 12 de maio de 2023, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, n.º 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **XXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, conforme Edital de Concorrência Pública n.º XXX/2026, Processo Administrativo n.º 19.632/2026, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, C/C o Decreto Municipal n.º 21.627/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 03 (três) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa



e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

1.2.1 Estão incluídos ainda, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;
- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor deste contrato que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ XXXX,XX (XXXXXX)**, pelos primeiros XX(XX) meses.

- a) Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante% (**por cento**);
- b) Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de



pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato: ...% (... **por cento**);

- c) Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... **por cento**);
- d) Honorários a serem cobrados ao CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965: ...% (... **por cento**).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, **podendo tal prazo ser prorrogado** nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.

3.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido a Subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Daniella Oliveira Silva, matrícula 30.858-8, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. A fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.9. A fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. A fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



5.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.12. A gestão da contratação, será gerida pela Sr^a. Daniella Oliveira Silva, matrícula 30.858-8, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, com atribuições administrativas e a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

5.13. analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.14. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;

5.15. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto;

5.16. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

5.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos: e-mail, celular e Whatsapp, com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução da contratação objeto deste Termo de Referência.

5.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o fornecimento do bem para representá-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Projeto/Atividade: 2120 – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 33.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional

Fonte do Recurso: 500

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.4. Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados ao Município de Vitória da Conquista ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

7.1.5. Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

7.1.7. Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.8. As agências que forem contratadas para a prestação dos serviços de publicidade e marketing poderão manter em Vitória da Conquista ou região metropolitana uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto da licitação nos moldes abaixo exigidos:

7.1.9. PROFISSIONAIS:

7.1.10. Estudo e Planejamento - 01

7.1.11. Criação - 01

7.1.12. Produção Radio/TV - 01

7.1.13. Produção Gráfica/arte-final - 01

7.1.14. Mídia - 01



7.1.15. Atendimento - 01

7.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

7.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.21. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.24. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, na modalidade **xxxxxxxxxxx** conforme proposta inicialmente apresentada.

10.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



10.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.3. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (77) xxxxxxxxxxxx, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10.10. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.



10.11. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula de Sanções do contrato que supramenciona, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.7. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste edital.

11.6. A sanção prevista no item 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.7. A sanção prevista no item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 11.3.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3 e 11.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

12.1 A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de criação (AC) ou da autorização de veiculação (AV) ou da autorização de produção (AP), com o autorizo da Secretaria Municipal de Comunicação ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia; certidões do INSS, FGTS e CNDT e, sempre que possível, 03 (três) orçamentos para produção, ou havendo impossibilidade a apresentação de carta contendo a justificativa.

12.1.1. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

12.2. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos



veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.3. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.4. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

12.5. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

12.6. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

12.7. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de Vitória da Conquista.

12.8 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.

12.9 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

12.10. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias a contar da compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.10.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

12.10.3. O pagamento a CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento das parcelas dos serviços.

12.10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua



regularização por parte da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor



original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

14.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



-
- 15.5.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.6.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.7.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.8.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 15.9.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.10.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.11.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.12.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 15.13.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 15.14.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 15.15.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 15.16.** Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o
-



contraditório e a ampla defesa.

15.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.23. devolução da garantia;

15.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.25. pagamento do custo da desmobilização.

15.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.1. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



15.29. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.30. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como as demais legislações correlata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

17.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



XXXXXXXXXX- BA, ____de ____de 20XX.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

XX

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ - _____

Nome: _____

CPF: _____ - _____



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Art.63, inciso I, da lei 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI,
da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.632/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.636/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93
da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.636/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, __de _____de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XIV - PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.636/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. , residente à rua , nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Vitória da Conquista-BA, ___de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
P R E F E I T U R A

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitação

ANEXO XV

MARCA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

<https://encurtador.com.br/NUWu>